

- Edital nº 120-

Lei nº 84 de 10 de abril de 1952

Dispõe sobre autorização para a Tesouraria Municipal, receber, isento de multa, todos os impostos e taxas não recolhidos até 31/12/1951.

José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de Salesópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei-Faço Público que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a receber, isento da respectiva multa, todos os impostos e taxas que não foram recolhidos até 31 de dezembro de 1951.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, cessará 30 (Trinta) dias após a promulgação desta lei.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salesópolis, 10. de Abril de 1952.

José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal